

Id:OE28A155B0566063



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 31/2024, Processo Administrativo nº 055/2024 do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE BALÉ COMPLETO COM PERSONALIZAÇÃO: COLAN REGATA, SAIA, COQUE, FAIXA, MEIA, SAPATILHA KORINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 28/05/2024 e se encerrará no dia 31/05/2024. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de João Costa e através do e-mail licitacoespmjc@gmail.com.

João Costa (PI), 24 de maio de 2024.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Pregoeiro

Id:10EF2C466B6A6496



**PORTARIA Nº. 177/2024,
DE 24 DE MAIO DE 2024**

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público Municipal, do Cargo Efetivo de motorista II - Categoria "D".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração em caráter irrevogável protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ADRIANO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. ***.890.444-**, matrícula nº 435, do cargo efetivo de motorista II - Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinado ao Diretor de Recursos Humanos que proceda às anotações de praxe, inclusive a exclusão do referido servidor de folha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:OF8BE6CE0DE06497



**PORTARIA Nº. 178/2024,
DE 24 DE MAIO DE 2024**

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e Gestor do Contrato, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WLLYSSES TAVARES DE FREITAS NETO**, formado em Advocacia e servidor do município no cargo comissionado e de confiança de Assessor Especial, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas em regulamento próprio, são atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

(Continua na próxima página)



- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificação escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Exercer outras atribuições legalmente estabelecidas em normativos.
- Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 4 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 24 de maio de 2024.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0CC55BDD52CC615F



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 471/2024

"Concede o Título de Cidadão Campo-maiorense ao senhor **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campo-maiorense ao Senhor **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, Ex- presidente da Ordem dos Advogados do Estado do Piauí, atual gestor da Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde vem prestando relevantes serviços a sociedade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 08 de maio de 2024.


Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente

Id:167C4227E1926160



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 472/2024

"Concede o Título de Cidadão Campo-maiorense ao senhor **LUIZ FRANCISCO FARIAS**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campo-maiorense ao Senhor **LUIZ FRANCISCO FARIAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão deste Título, é uma forma de reconhecimento do Povo de Campo Maior, onde vem prestando relevantes serviços a sociedade como artesão, escultor e entalhador.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 22 de maio de 2024.


Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente